

LEI COMPLEMENTAR Nº 296/05
DE 10 DE NOVEMBRO DE 2005

Acrescenta inciso XV e XVI ao artigo 367 e exclui o inciso VII do artigo 369 da Lei nº 1566, de 01 de setembro de 1970, que dispõe sobre o Código Administrativo.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei complementar:

Art. 1º. Fica acrescentado inciso XV e XVI ao artigo 367 da Lei nº 1566, de 01 de setembro de 1970, que passa a ter a seguinte redação:

"Art. 367....

XV – estacionamentos;

XVI – comércio de combustíveis e lubrificantes."

Art. 2º. Fica excluído o inciso VII do artigo 369, renumerando-se os demais incisos.

Art. 3º. Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

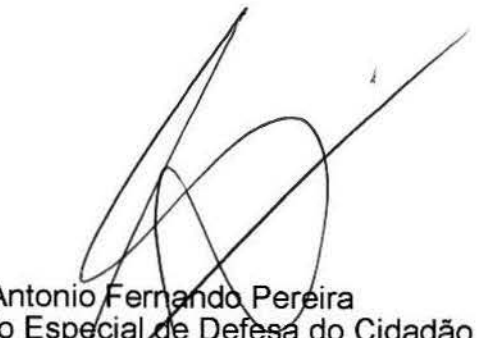
Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 09 de novembro de 2005.


Eduardo Cury
Prefeito Municipal

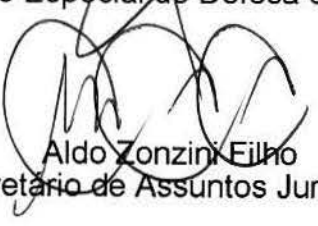

William de Souza Freitas
Consultor Legislativo


Eliana Pinheiro Silva
Secretária de Planejamento Urbano

Prefeitura Municipal de São José dos Campos
- Estado de São Paulo -

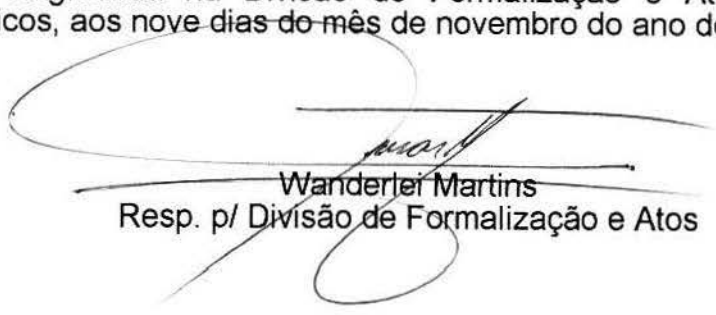


Antonio Fernando Pereira
Secretário Especial de Defesa do Cidadão



Aldo Zonzini Filho
Secretário de Assuntos Jurídicos

Registrada na Divisão de Formalização e Atos da Secretaria de Assuntos Jurídicos, aos nove dias do mês de novembro do ano de dois mil e cinco.



Wanderlei Martins
Resp. p/ Divisão de Formalização e Atos

(Projeto de Lei Complementar 009/05 de autoria do Vereador Luiz Mota)